

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: V Seminário de Inovação e Tecnologia

OS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO BRASIL.¹

Suyan Pabline Almeida Siqueira².

¹ Trabalho de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/ CNPq realizado no curso de Direito da Unijuí.

² Acadêmica do curso de Direito da Unijuí e bolsista PIBIC/CNPq.

Introdução

Durante toda história da humanidade o controle da sexualidade esteve presente, onde as mulheres foram relacionadas às minorias, sendo consideradas inferiores aos homens. “A dogmática jurídica tem sido marcada por uma estreita articulação entre o Estado e a religião, especialmente no campo de normas relativas à família, à reprodução e à vivência da sexualidade”. (Barsted, 1998 p. 253). Até a década de 90 a sexualidade era relativa a artigos e leis que envolvessem família aliado à reprodução levando em consideração da estimulação para a procriação e “outro” sendo caracterizado como proibido, criminalizado, facilitando a compreensão de uma cultura autoritária, maxista e etc.

“Se ainda não há consenso sobre definição do que é direito, o mesmo pode ser dito em relação à sexualidade” (Barsted, 1998 p. 251). Aliado às tradições, os costumes e as religiões, “eles moldam os papéis sexuais e familiares de homens e mulheres” (Siegel, p. 278), onde para eles estaria o direito de trabalhar em sociedade e para elas restaria à responsabilidade doméstica. A partir deste modelo de vida as mulheres tornam-se dependentes economicamente dos maridos, e acabam sofrendo qualquer tipo de conflito e até mesmo violência, mas, não os deixam, por não ter uma vida independente. Por isso, há “necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades”. (Piovesan 2013, p. 53)

Metodologia

A metodologia utilizada foi baseada em leituras de livros, específicos sobre temas relacionados às mulheres e onde foi possível fazer uma análise sobre o gênero feminino e suas dificuldades encontradas, a partir de reflexões sobre o preconceito em nossa sociedade.

Resultados e discussão

Desde as últimas décadas as mulheres vêm garantindo seu espaço e suas opiniões assim como os homossexuais, pedindo “proteção contra violações de direitos, em especial contra a violência sexual; à descriminalização de comportamentos considerados ilícitos pela influência de forte

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: V Seminário de Inovação e Tecnologia

componente de moral e religiosa e especialmente ao aborto; novos direitos civis no campo da família; e ao reconhecimento de novas identidades individuais”. E afirmam, utilizando o “princípio da igualdade previsto no art.5º da Constituição Federal”, sendo considerado “o mecanismo mais forte de proteção de direitos individuais. O potencial deste revolucionário artigo deve iluminar as demandas por direitos sexuais, tendo em vista que provocam a ampliação conceitual de direitos constitucionalmente declarados relativos á autonomia, á privacidade e á intimidade”. (Barsted, 1998 p.248).

“A vivência da sexualidade importa não apenas a liberdade e a autonomia, mas, também, todo o conjunto de direitos de cidadania. Por isso, faz-se necessário, na conformação dos direitos sexuais, ter como norte os princípios e garantias declarados no Preâmbulo da Constituição Federal de 1998 e em seus artigos 5º e 7º, na perspectiva da articulação fundamental entre direitos individuais e sociais no marco da indivisibilidade dos direitos humanos”. (Barsted, 1998, p. 257)

Nossa cultura começou a mudar, pois, como por exemplo, o Código Civil de 1916, trazia que a mulher que se casasse não sendo virgem e que o marido não soubesse desse “defeito” era motivo de anulação do casamento, sendo considerada como erro. E as exigências do casamento eram referidas somente as mulheres, que deveriam ser fiéis e cuidarem das casas e dos filhos. Após este Código de 1916 começaram a surgir mudanças onde foi definido que “erro é aquele que recai sobre a identidade, a honra e a boa fama, sem conhecimento anterior e que torne insuportável a vida conjugal, aparentemente elimina os preconceitos contra as mulheres, na medida em que honra e boa fama em tese, são requisitos que podem ser alegados por qualquer dos sexos”. (Barsted, p1998. 249). A partir disso, aconteceram outros adventos, como o adultério que deixou de ser crime e a caracterização do crime de estupro praticado por maridos e companheiros.

Durante muito tempo, as relações sexuais deveriam ser prazerosas apenas para os homens, “Os homens têm a licença por pratica sexo extraconjugal que as mulheres não têm; As mulheres são coagidas a ter relações sexuais e os homens não”. (Siegel, p.279), mas, isto também está mudando, mulheres tem poder de escolha, que antes não tinham, não precisam mais ser casadas para terem conjunções carnis. E a maior conquista feminina é aliada á reprodução, com o direito a escolha a maternidade dentro e fora de casamentos, com uso de métodos contraceptivos.

Neste artigo, não sou a favor do aborto, mas, também não acho certo criminalizá-lo, “aqueles que argumentam a partir de um ponto de vista baseado na igualdade de gênero também têm preocupações morais acerca da prática do aborto tendem a defender a educação sexual e as políticas de contracepção planejadas para minimizar a prevalência do aborto ao invés de políticas que o criminalizam”. (Siegel, p.284)

Mas, nem tudo é perfeito, e conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) nos últimos anos, 50 mil mulheres foram mortas no Brasil e afirma que 15 mulheres morrem por dia em nosso país, onde 40% dos crimes são praticados dentro dos domicílios, na maioria das vezes por companheiros ou ex companheiros. Para tentar inibir estes casos, em março de 2015 entrou em vigor a Lei 2.848/40, conhecida com a Lei do Feminicídio, tornando o crime em homicídio qualificado, o inserindo no rol dos crimes hediondos.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: V Seminário de Inovação e Tecnologia

Há um grande problema na área profissional, onde mulheres que tem o mesmo serviço dos homens ganham menos. “Qualquer mulher que possa ter um desempenho profissional comparável ao homem deveria ser tratada do mesmo modo. A compensação por desemprego não pode ser negada a uma mulher por razões diferentes das quais se negaria a um homem” (Minow, 1986, p. 267) Além disso, há também problemas com assédios, onde seus empregadores não sabem distinguir relações profissionais de relações amorosas.

Conclusões

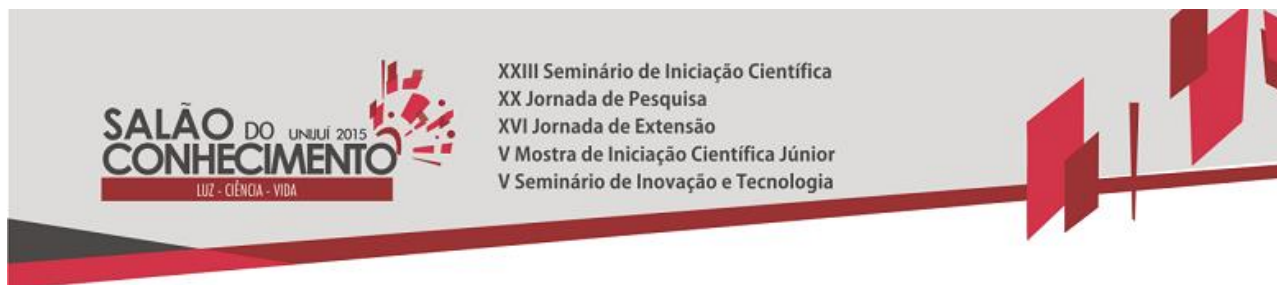
Este estudo reforça a necessidade de uma igualdade as “diferenças” aos gêneros, em especial às mulheres. Muitas vezes, há o preconceito de que as mulheres “nasceram para servir” aos homens e isso deve mudar. As mulheres não “servem” para produzirem filhos como sempre foi caracterizada, elas são iguais perante todos e portadoras de direitos, “O controle sobre se e quando dar à luz rompe com a presunção costumeira de que as mulheres existem para cuidar dos outros” (Siegel, p.281). E a descriminalização do aborto diminuiria muitas mortes de mulheres por não terem um auxílio básico de saúde, e especialmente reduziria a miséria, pois, há muitas mulheres com condições financeiras muito baixas, onde não têm muitas vezes o suporte da família, caracterizando uma realidade onde milhares de crianças passam fome todos os dias.

“As feministas têm contribuído com críticas incisivas às pressuposições subjacentes à teoria política, ao direito, à burocracia... Ainda que por vezes pareçam contraditórias, lutando para que as mulheres tenham direitos de ser incluídas e tratadas em condição de igualdade com homens, e também para que tenham direito a tratamentos especiais (que valorizam as diferenças femininas)” (Minow, 1986, p. 260). “Os ataques feministas enfrentam um risco duplo. Ou damos legitimidade a normas masculinas implícitas ou tentamos estendê-las às mulheres, ou então às criticamos e propomos uma nova norma feminista que talvez não leve em conta as várias experiências femininas”. (Minow, 1986, p. 269)

Para finalizar, esta frase serve para refletirmos, sobre como agimos com as mulheres e para que estas não deixem que “falem” por elas, pois, a violência deve acabar e deve começar por nós mesmos a mudança de pensamento e de atos. “Ele diz que sua saia está curta, você troca de saia. Ele diz que não gosta das suas amigas, você abandona suas amigas. Ele diz que prefere que você fique em casa, você larga o trabalho de que gostava. Talvez ele nunca lhe bata. Mas precisa?” - Vanessa Flasmo de Oliveira Correa

Palavras-Chave: Gênero - Mulheres – Igualdade

Agradecimentos



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: V Seminário de Inovação e Tecnologia

Suyan Pabline Almeida Siqueira agradece o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq Maio a julho de 2015).

Referências Bibliográficas

BARSTED, Leila Linhares. O Reconhecimento dos Direitos Sexuais: Possibilidades e Limites. In IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel (coord.). Igualdade, Diferença e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

Minow, Martha. "Feminist Reason: Getting It and Losing It", Journal of Legal Education, 1988.

SIEGEL, Reva B. Argumentos Baseados na Igualdade de Gênero em Prol dos Direitos Reprodutivos: Fundamentos Críticos e a Evolução da Expressão. In IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel (coord.). Igualdade, Diferença e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.